TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3217
gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

Processo: **TC-024226.989.24-2 (ref. TC-023107.989.24-6)**

Agravante: **JOSÉ GIBRAN**

Em exame: Agravo interposto em face de decisão que indeferiu o pedido de suspensão do Edital nº 63/2024, referente ao Leilão Público nº 3/2024 (Processo Licitatório nº 153/2024), da Prefeitura de Viradouro, abrigado no processo TC-023107.989.24, que objetivou alienar bens públicos imóveis (8 terrenos).

Advogados: Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541); Rafael Junqueira Ruiz (OAB/SP nº 405.090).

Disciplina legal: Lei nº 14.133/2021.

EMENTA: AGRAVO. REPRESENTAÇÃO CONTRA EDITAL DE LICITAÇÃO. DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME. CARÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS CAPAZES DE INFIRMAR DECISÃO RECORRIDA. LICITAÇÃO FRACASSADA. POSSIBILIDADE DE RETOMADA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MUNICÍPIO COM MENOS DE 20.000 HABITANTES. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE ADOÇÃO DE CERTAME ELETRÔNICO. JUSTIFICATIVAS PARA ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS. NÃO PROVIMENTO. RECOMENDAÇÕES.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 12 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidiu pelo **não provimento** do agravo interposto por **José Gibran**, mantendo decisão que indeferiu a concessão de medida liminar de suspensão do Edital nº 63/2024, referente ao Leilão Público nº 3/2024 (Processo Licitatório nº 153/2024), promovido pela Prefeitura de Viradouro.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 12 de março de 2025.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

LEA